

São Paulo, 04 de dezembro de 2015

À
AMAZUL
ATT. ALM. Ney Zanella dos Santos

Assunto: FALTA DE ÁGUA NA SEDE DA AMAZUL.

Havendo falta de água nas torneiras e nas descargas a empresa deverá encerrar as atividades e considerar o dia como trabalhado. Uma vez que o abastecimento regular de água é condição para o trabalho. Isto decorre da impossibilidade de se manter a higiene do local de trabalho sem que haja água corrente.

O fato da CLT, quanto as normas regulamentadoras (NR) não tratar especificamente do caso em questão, não isenta a empresa de suas responsabilidades.

Analisando NR 24 verificamos que a falta de água impossibilita o cumprimento da referida norma, possibilitando que a empresa seja denunciada junto ao Ministério do Trabalho devido a impossibilita do cumprimento dos seguintes artigos da NR 24

"24.1 Instalações sanitárias."

"24.1.24.1 Serão previstos 60 litros diários de água por trabalhador para o consumo nas instalações sanitárias."

"24.1.25 As instalações sanitárias deverão dispor de água canalizada e esgotos ligados à rede geral ou à fossa séptica, com interposição de sifões hidráulicos."

"24.1.25.2 Serão mantidas em estado de asseio e higiene."

"24.6.5 Os sindicatos de trabalhadores que tiverem conhecimento de irregularidades quanto ao cumprimento desta Norma, poderão denunciá-las ao Ministério do Trabalho e solicitar a fiscalização dos respectivos órgãos regionais. (Alterado pela Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993)"

"24.7.1 Em todos os locais de trabalho deverá ser fornecida aos trabalhadores água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de recipientes coletivos. Onde houver rede de abastecimento de água, deverão existir bebedouros de jato inclinado e guarda protetora, proibida sua instalação em pias ou lavatórios, e na proporção de 1 (um) bebedouro para cada 50 (cinquenta) empregados."

"24.7.1.1 As empresas devem garantir, nos locais de trabalho, suprimento de água potável e fresca em quantidade superior a 1/4 (um quarto) de litro (250ml) por hora/homem trabalho."

"24.7.1.2 Quando não for possível obter água potável corrente, essa deverá ser fornecida em recipientes portáteis hermeticamente fechados de material adequado e construídos de maneira a permitir fácil limpeza."

"24.7.2 A água não-potável para uso no local de trabalho ficará separada e deve ser afixado aviso de advertência da sua não potabilidade."

No aguardo de um breve posicionamento,

Subscrevemo-nos.

Régis Norberto Carvalho
Presidente do SINTPq